



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.328 de 03 de Junho de 2013.

Estende aos membros do Conselho Tutelar o índice de revisão geral dos demais servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a estender aos membros do Conselho Tutelar do Município o mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** O percentual da revisão geral a ser concedido aos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arroio do Padre será de 8% (oito por cento) aplicáveis a partir de 1º de abril de 2013.

**Parágrafo único:** O percentual de reajuste geral a ser concedido obedece os seguintes parâmetros:

I – O percentual de 7,22 % (sete vírgula vinte e dois por cento) a título da revisão geral.

II – O percentual corresponde a 0,78 % (zero vírgula setenta e oito por cento) a título de ganho real.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de Junho de 2013.

Visto Técnico

Loutar Prieb  
Secretário de Administração, Planejamento,  
Finanças, Gestão e Tributos.

---

Leonir Aldrighi Baschi  
Prefeito Municipal